



CME

Conselho Municipal de
Educação de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a Matriz Curricular para as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Resolução, CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, Resolução CNE nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser observada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, resolve:

CAPÍTULO I Da Matriz Curricular

Art. 1º - A matriz curricular subsidia a organização do tempo e dos componentes curriculares e tem como objetivo assegurar o dinamismo educacional, de tal modo que os diferentes campos de experiências e áreas do conhecimento possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do estudante.

CAPÍTULO II Da Educação Infantil

Art. 2º - O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 3º - Na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, os quais devem assegurar os direitos de "conviver", "brincar", "participar", "explorar", "expressar-se" e "conhecer-se".

Art 4º - A organização da matriz curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul está estruturada com base nos cinco campos de experiências: "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, cores, sons e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações".

Art 5º - Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Art 6º - Na etapa creche, os campos de experiências serão mediados pela ação do professor pedagogo, conforme segue:

Educação Infantil /ETAPA CRECHE			
BASE CURRICULAR COMUM	Campo de Experiência	Integral	Parcial
	“Corpo, gestos e movimentos”	Carga Horária: 2.400 horas ano; Dias Letivos: Min. 200 dias Horas semanais: 60 horas Carga horária diária: 12 horas	Carga Horária: 800 horas ano; Dias Letivos: Min. 200 dias Horas semanais: 20 horas Carga horária diária: 4 horas
	“Traços, cores, sons e formas”		
	“Escuta, fala, pensamento e imaginação”		
	“O eu, o outro e o nós”		
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		

Art 7º - Na etapa pré-escola, os campos de experiências serão mediados por professores pedagogos e Disciplinas específicas, que deverão ser trabalhados em todos os componentes curriculares, incluindo Educação Física, Arte e Língua Inglesa, conforme segue:

Educação Infantil /ETAPA PRÉ-ESCOLAR					
BASE CURRICULAR COMUM	Campo de Experiência	Nível IV		Nível V	
		Integral	Parcial	Integral	Parcial
	“Corpo, gestos e movimentos”	60 horas semanais	20 horas Semanais	60 horas semanais	20 horas Semanais
	“Traços, cores, sons e formas”				
	“Escuta, fala, pensamento e imaginação”				
	“O eu, o outro e o nós”				
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações				
COMPONENTES CURRICULARES	Educação Física	03 aulas semanais 1 hora cada	03 aulas semanais 1 hora cada		
	Artes	03 aulas semanais 1 hora cada	03 aulas semanais 1 hora cada		
	Língua Inglesa	01 aula semanal 1 hora	01 aula semanal 1 hora		

Período: Integral

Carga Horária: 2.400 horas ano;
Dias Letivos: Min. 200 dias
Horas semanais: 60 horas
Carga horária diária: 12 horas

Período: Parcial

Carga Horária: 800 horas ano;
Dias Letivos: Min. 200 dias
Horas semanais: 20 horas
Carga horária diária: 4 horas

CAPÍTULO II Do Ensino Fundamental

Art. 8º - As unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental devem considerar essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura, imprescindíveis para a vida em sociedade, independente da grande diversidade da população escolar.

Art. 9º – A organização da Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul está estruturada com base nas cinco áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.

Art. 10 Os componentes curriculares do Ensino Fundamental: anos iniciais e finais, devem observar o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com o Art. 26-A da Lei 9.394/1996 e conforme disposto na Base Curricular Comum de Santa Catarina.

Parágrafo único: O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo, incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Art. 11 – A matriz curricular do Ensino Fundamental séries iniciais e finais compreenderá, semanalmente, aulas de 60 minutos e 4 horas diárias.

§ 1º - O horário de intervalo acontece entre a 2ª e a 3ª aula para fins de compensação das horas e dias letivos previstos no caput e Art. 34, da Lei nº 9.394/1996.

§ 2º - O horário de intervalo será de 15 minutos e deverá ser respeitado e monitorado pelo professor que for ministrar a 3ª aula.

§ 3º - A previsão e sistematização do intervalo monitorado deverá estar disposto no Projeto Político Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 12 – A interdisciplinaridade e a contextualização devem ser constantes em todos os componentes curriculares, propiciando a interlocução e a transversalidade entre os diferentes campos do conhecimento, bem como o estudo e o desenvolvimento de projetos referidos a temas concretos da realidade dos estudantes, com base no Currículo Base do Território Catarinense. <https://uaw.com.br/pagflip/pdf.php?pag=portifolio&cod=35>

Art. 13 – As unidades escolares, sempre que necessário, disponibilizarão projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previstos no projeto político pedagógico, de modo que os estudantes possam escolher aqueles com que se identifiquem e que lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.

Art. 14 – As unidades escolares integrantes à Rede Municipal de Ensino deverão adaptar o Projeto Político Pedagógico à esta Resolução.

Art. 15 – Faz parte integrante desta Resolução os Anexos I e II.



Art. 16 – Esta Resolução entrará em vigor a partir janeiro de 2024, ficando revogada as disposições contrárias, em especial a Resolução CME n. 01/2022..

Cocal do Sul, 16 de outubro de 2023.



Fabiani Tartari
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cocal do Sul

ANEXO I

A matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais compreenderá, semanalmente, o seguinte número de aulas:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
1. LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	ARTE	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
2. MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
3. CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
4. CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	HISTÓRIA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
5. ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
6. PARTE DIVERSIFICADA	Informática	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		20H	800H	20H	800H	20H	800H	20H	800H	20H	800H

Números de Dias Letivos (anual) = mín 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 60 minutos

ANEXO II

A matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Finais compreenderá, semanalmente, o seguinte número de aulas:

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
1. LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80
	L. ESTRANGEIRA	2	80	2	80	2	80	2	80
2. MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	3	120	3	120	3	120	3	120
3. CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80
4. CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80
	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	2	80
5. ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40
6. PARTE DIVERSIFICADA	INFORMÁTICA	1	40	1	40	1	40	1	40
		20H	800H	20H	800H	20H	800H	20H	800H

Números de Dias Letivos (anual) = mín 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 60 minutos